



UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ITEM 03, ANEXO I, Resolução T. C. nº 38/2016)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Contas do Estado - PE, nos termos da Resolução T.C. Nº. 38/2016 - Anexo I, que as **Unidades Orçamentárias, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, os Fundos Municipais e Consórcios**, consolidados nesta Prestação de Contas, encontram-se discriminados a seguir:

• Unidades Orçamentárias:

- ❖ Poder Legislativo
 - Corpo Deliberativo e Secretaria
- ❖ Poder Executivo
 - Gabinete do Prefeito;
 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos;
 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas;
 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Habitação e Meio Ambiente;
 - Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
 - FUNDEB;
- ❖ Fundos Municipais
 - Fundo Municipal de Saúde
 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Glória do Goitá - PE, 30 de Dezembro de 2016.

ZENILTO
MIRANDA
VIEIRA:302342
55315

Assinado de forma
digital por
ZENILTO MIRANDA
VIEIRA:3023425531
5

Zenilto Miranda Vieira
PREFEITO